



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

DECRETO N.º 5565, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a permissão de uso de bem público municipal, a título precário, e dá outras providências.

FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1.º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar data de publicação deste Decreto, o uso do bem público municipal abaixo descrito e caracterizado, requerido por **EVELYN CRISTINA DOS SANTOS**, RG nº 40.639.535-4, conforme consta do Processo Administrativo nº 8137/2018, a saber:

"Terreno do loteamento Jardim Petropolis, de formato Triangular, tem início no vértice da Rua Eliza Grezzi Violino e com o lote nº 1 da quadra "A", onde mede 20,50 metros, confrontando com o lote nº 1 da quadra "A"; do lado direito, de quem do vértice olha para o imóvel, mede 23,45 metros e confronta com a área remanescente da PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM; nos fundos, mede 11,32 metros e confronta com área remanescente da PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 115,99 metros quadrados."

Art. 2.º A permissionária deverá utilizar o imóvel apenas para fins de cultivo de culturas rápidas, sendo vedado qualquer tipo de edificação.

Art. 3.º A permissionária assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo e cercado, defendendo-o de qualquer turbação ou esbulho, permitindo que os agentes da Municipalidade adentrem a área sempre que necessário.

Art. 4.º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao patrimônio deste, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 5.º Durante o prazo de permissão, a permissionária obriga-se a pagar todas as taxas municipais incidentes sobre o imóvel.

Art. 6.º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 488/1983.

Art. 7.º A despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.

Art. 8.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 21 de fevereiro de 2019 - LV ANO DE EMANCIPAÇÃO.

FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

FABIO LUGARI COSTA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO